



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1187  
E-mail: [prefeituracc2017@gmail.com](mailto:prefeituracc2017@gmail.com)

DECRETO Nº 023, de 31 de maio de 2022.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação área a ser utilizada na abertura de ruas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 5º, alíneas "m" e "p", 6º e 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área descrita e caracterizada no art. 2º, de propriedade do Sr. Anderson Junior Marques Buenos Aires, a ser utilizada na abertura de ruas.

Parágrafo Único – A referida área será desmembrada da área maior de 1.700,00 m<sup>2</sup> (um mil e metros quadrados) relativo à Rua 2-S e Rua 6-W – Área 02, Matrícula 1783, pertencente ao Sr. Anderson Junior Marques Buenos Aires.

Art. 2º – Imóvel com área de 1.105,65 m<sup>2</sup> (um mil, cento e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), conforme levantamento topográfico e título de propriedade anexos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

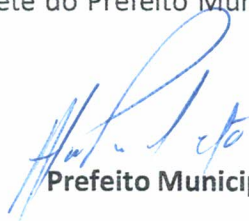


ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000  
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04  
Fone: (89) 3489-1187  
E-mail: [prefeituracc2017@gmail.com](mailto:prefeituracc2017@gmail.com)

Art. 4º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, § 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé-PI, 30  
de maio de 2022.



**Prefeito Municipal**